

**LEI MUNICIPAL Nº 670/02**

**de 14 de fevereiro de 2002**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO N.SRA. DA GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**JAIME CAPITANIO**, Prefeito de Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorização a proceder a demolição do prédio onde funcionava a escola municipal de 1º grau incompleto N. Sra. da Glória , na Linha Pereira .

Art. 2º - Os materiais aproveitáveis, serão utilizados para reformas de outros bens públicos.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

**JAIME CAPITANIO**  
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 15 DE FEVEREIRO 2002

---

Claudiomir Cavalli  
Secretário